



## **FATO RELEVANTE**

### **JBS S.A. RECEBE PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **JBS S.A.** (B3: JBSS3, OTCQX: JBSAY; “**JBS**”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358 de 3 de janeiro de 2002, que no dia 21 de setembro de 2020 recebeu de BNDES Participações S.A. - BNDESPAR um pedido de convocação de assembleia geral extraordinária, com base no artigo 123, parágrafo único, alínea c, da Lei no. 6.404/76, nos termos da carta anexa.

Os membros do Conselho de Administração da JBS se reunirão, em caráter extraordinário, para apreciação de referido pedido e deliberação quanto à convocação de assembleia geral extraordinária da JBS.

**São Paulo, 23 de setembro de 2020.**

**Guilherme Perboyre Cavalcanti**  
**Diretor de Relações com Investidores**



## **MATERIAL FACT**

### **JBS S.A. RECEIVES REQUEST TO CALL FOR EXTRAORDINARY GENERAL MEETING**

**JBS S.A.** (B3: JBSS3, OTCQX: JBSAY; “JBS”) communicates to its shareholders and the market in general, in accordance with the terms of the Brazilian Securities and Exchange Commission Instruction no. 358, dated January 3, 2002, that on September 21, 2020 received a request from BNDES Participações S.A. - BNDESPAR to call an extraordinary general shareholders meeting, based on article 123, sole paragraph, paragraph c, of Law no. 6,404 / 76, pursuant to the attached letter.

The members of the Board of Directors of JBS will meet, on an extraordinary basis, to consider the said request and to resolve on the call for the extraordinary general meeting of JBS.

**São Paulo, September 23rd, 2020**

**Guilherme Perboyre Cavalcanti**  
**Investor Relations Officer**

**Carta DIR4 nº 31/2020**

**Em 18/09/2020**

**À JBS S.A.**

Av. Marginal Direita do Tietê, 500

Vila Jaguará, São Paulo – SP

CEP 05118-100

At: Sr. Presidente do Conselho de Administração – Jeremiah O'Callaghan

**Assunto: Pedido de convocação de assembleia geral extraordinária da JBS S.A., nos termos do art. 123, p.u., “c”, da Lei nº 6.404/76.**

Prezados Senhores,

**BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”)**, subsidiária integral do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, torre C, 12º andar e escritório de serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.383.281/000-09, vem, por meio da presente, na qualidade de acionista minoritária da JBS S.A (“JBS” ou “Companhia”), titular de 21,32% do seu capital social, solicitar a V.Sas., membros do Conselho de Administração da Companhia, que seja convocada, no prazo de até 8 (oito) dias contados do recebimento desta, assembleia geral extraordinária (“AGE”), nos termos do artigo 123, parágrafo único, “c”, da Lei n.º 6.404/76.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DA AGE**

No termos do Comunicado ao mercado de 18/05/2017, das Cartas da Companhia à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de 19/05/2017 e de 24/05/2017, apresentadas em resposta a esclarecimentos solicitados pela CVM e dos Fatos Relevantes de 31/05/2017 e 05/06/2017, publicados pela JBS, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral (i) a celebração de acordo de colaboração premiada com o Ministério Público Federal (“MPF”) por parte de sete executivos da Companhia e sua controladora, J&F Investimentos S.A. e, atendendo à solicitação feita pela CVM, nominalmente indicou tais executivos, quais seja, os Srs. Wesley Batista, Joesley Mendonça Batista, Ricardo Saud, Francisco de Assis e Silva, Valdir Aparecido Boni, Florisvaldo Caetano de Oliveira e Demilton Antonio de Castro (“Acordo de Colaboração Premiada”); (ii) a celebração, em 30/05/2017, por sua acionista controladora, J&F Investimentos S.A., de acordo de leniência com o MPF (“Acordo de Leniência”); (iii) que recebeu, em 05.06.2017, confirmação da J&F Investimentos S.A. de que foi celebrado o acordo de Leniência.

Outrossim, por meio dos Acordos de Colaboração Premiada foi revelada a prática de atos contrários à lei, ao Estatuto Social da Companhia, bem lesivos à própria Companhia, seus acionistas minoritários e demais *stakeholders*, como o pagamento de vantagens ilegais a agentes públicos, lavagem de dinheiro por meio da emissão de notas fiscais frias e doações ilegais a campanhas eleitorais utilizando-se recursos da Companhia.

Independentemente do acordo celebrado pelos controladores com o MPF e de sua validade, os ilícitos confessados nos Acordos de Delação Premiada têm repercussões financeiras e negociais relevantes para a Companhia, que não estão limitadas pelo disposto no Acordo de Leniência amparado pela Lei n.º 12.846/2013.

## **DA CONVOCAÇÃO DE AGE E DA ORDEM DO DIA**

Tendo em vista o fim do Procedimento Arbitral n.º 94/2017 da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM B3 do qual a JBS S.A foi interveniente, e em defesa do interesse social e do desenvolvimento da Companhia, solicitamos seja convocada AGE para que os acionistas tenham oportunidade de discutir e decidir sobre medidas cabíveis em defesa dos direitos e interesses da Companhia à luz dos desdobramentos de tais fatos.

Em atenção à legislação e à regulamentação aplicáveis, pede-se ainda, que seja expressamente incluído na ordem do dia relativa à convocação da referida AGE, item específico a tratar da seguinte matéria: "discussão e deliberação do ingresso de ação de responsabilidade em face de Wesley Mendonça Batista, Joesley Mendonça Batista, Florisvaldo Caetano de Oliveira e Francisco de Assis e Silva, ex-administradores da Companhia, e do controlador direto e/ou indireto da Companhia, na forma do artigo 159 e 246 da Lei n.º 6.404/76, com vistas à defesa de seus direitos e interesses, inclusive com relação às responsabilidades por prejuízos causados à Companhia por administradores, ex-administradores e controladores envolvidos nos atos ilícitos confessados nos Acordos de Colaboração Premiada e outros acordos cuja celebração foi divulgada em Comunicados ao Mercado e Fatos Relevantes publicados pela JBS. ".

A BNDESPAR ressalta que o pedido de convocação de assembleia é um direito legalmente conferido aos acionistas minoritários, sendo certo que, a não convocação da assembleia pela administração da Companhia infringiria os deveres fiduciários de diligência e lealdade os quais os administradores da JBS S.A. têm com a Companhia e a coletividade de seus acionistas, caracterizando-se infração grave, nos termos do artigo 1º, I, Anexo 64 da Instrução CVM n.º 607/2019.

Por fim, a BNDESPAR requer que seja dada publicidade a esta carta na forma da Instrução CVM n.º 358/2002.



**Classificação:** Documento Ostensivo  
**Unidade Gestora:** DIR4

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

---

Bruno Laskowsky  
Diretor da BNDESPAR

---

Saulo Benigno Puttini  
Diretor da BNDESPAR

obs: documento assinado digitalmente para atestar a integridade das assinaturas eletrônicas do documento.

Emitente(s): DIR4 31-2020

Qtde Págs Documento Original: 3

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Identificador do Documento: 96bed513-4e8d-4f57-945e-065b3c39b969

Hash do Documento Original: c08f6f105c9cd7699b8e43b109154d052cac8db3213e02f8a33d828ee35f1e63adfe1362e7b26f751e02f64aef7cb0b5cdeb87a0d5b790244a418c3fe391711

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

**Documento assinado eletronicamente por**

**Informações da assinatura**

SAULO BENIGNO PUTTINI, Diretor

ASSINATURA

Lotação: DIR6

Modalidade: ELETRÔNICA - LOGIN/SENHA

Assinado em: 18/09/2020 20:25

BRUNO LASKOWSKY, Diretor

ASSINATURA

Lotação: DIR4

Modalidade: ELETRÔNICA - LOGIN/SENHA

Assinado em: 21/09/2020 20:53